



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 81/2023

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA e a empresa ORTH KLEIN & CIA LTDA, para prestação de serviços de mão de obra especializada em concerto e reparos, conforme Dispensa de Licitação nº 83/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em São Pedro da Serra/RS, inscrita no C.G.C/MF 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela **Sra. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS, Prefeita Municipal**, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ORTH KLEIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.403.883/0001-43, situada à Rua Alcidio Hartmann, nº 19, centro, na cidade de Salvador do Sul/RS, representada nesse ato por **OSMAR KLEIN**, CPF: 517.413.930-00, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 81/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de até 100 (cem) horas de mão de obra especializada em concertos e reparos de máquinas tipo motosserras, roçadeiras, máquina de cortar grama, lavadora de alta pressão, soprador de folhas e outros.

OBS: estimativa de compra até 31/12/2023, podendo o Município comprar a totalidade, a parcialidade ou até mesmo nenhuma das quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA.

1- Do Preço

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por hora, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e pela execução total do objeto o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), entendido este como preço como justo e suficiente.

2- Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após emissão de relatório e da Nota Fiscal, sendo realizado depósito em conta bancária em nome do prestador de serviço ou através de boleto bancário.

3- Dotação Orçamentária

07.01.04.451.0101.2103 – 3.3.3.90.39.17 (12491)



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECURSO 01

4- Da vigência

A vigência do contrato será até 31/12/2023, com início a partir da data de assinatura deste contrato, admitindo-se prorrogação, desde que ocorram nos limites relacionados na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das obrigações

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações ao contratado:

Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do **Sr. Luiz Augusto Hartmann**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. Osmar Klein, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações do contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

2- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

3- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

4- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente e liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei.

São Pedro da Serra, 14 de agosto de 2023.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal

FISCAL DO CONTRATO

ORTH KLEIN & CIA LTDA
Contratada

1 _____

2 _____